Camara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 002 Rub

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.730 /2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023 E A LEI Nº 704 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se o art. 27 da Lei Municipal de nº 2.216 de 23 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 27**. Altera-se o Anexo II da Lei 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo I da presente lei, e inclui-se neste 03 (três) vagas de assessor jurídico."*

Art. 2º - Altera-se o Anexo II e IV da Lei 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo II da presente lei passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo - COMISSIONADOS	Quant.	Escolaridade	Nível
Encarregado de Assuntos Jurídicos	006	Ensino Superior em Direito	III

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de junho de 2025.

SERGIO MACHNIC:38721775915
Assinado de forma digital por SERGIO MACHNIC:38721775915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28149205000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SERGIO MACHNIC:38721775915
Dados: 2025.06.13 12:07:31 -04'00'

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO.

Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 003 Rub

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2.025.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que "ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023 E A LEI Nº 704 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Tal reestruturação visa não apenas o incremento quantitativo do quadro de servidores, mas também a valorização funcional e remuneratória daqueles que se dedicam com afinco à defesa dos interesses públicos municipais.

O crescimento exponencial da demanda jurídica, tanto no âmbito consultivo quanto no contencioso, tem exigido dos procuradores e assessores um desempenho técnico-jurídico cada vez mais apurado, sendo imprescindível, portanto, o reconhecimento financeiro compatível com as responsabilidades que lhes são atribuídas.

Nesse contexto, o reajuste da remuneração dos servidores da Procuradoria não se configura como um mero benefício, mas sim como medida estratégica para garantir a continuidade e a eficiência da atuação institucional.

Trata-se de assegurar condições dignas de trabalho, mitigar a evasão de profissionais qualificados e atrair novos talentos comprometidos com a causa pública. A valorização dos servidores, especialmente em áreas estratégicas como a advocacia pública, representa investimento direto na qualidade dos serviços prestados à sociedade e no fortalecimento da segurança jurídica das ações governamentais.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 13 de junho de 2.025.

SERGIO MACHNIC:38721775915

Assinado de forma digital por SERGIO MACHNIC:38721775915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=28149205000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SERGIO MACHNIC:38721775915
Dados: 2025.06.13 11:03:14 -04'00'

SÉRGIO MACHNIC
Prefeito Municipal

Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 004 Rub

ANEXO I

ALTERA O ANEXO III DA LEI 704 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

QUADRO GERAL VAGAS DE CARGOS

COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação do Cargo - COMISSIONADOS	Quant.	Escolaridade	Nível
Assessor Jurídico	004	Ensino Superior em Direito, com registro na OAB	VII

Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL nº 005 Rub

ANEXO II

ALTERA O ANEXO III DA LEI 704 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.001

QUADRO GERAL VAGAS DE CARGOS

COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação do Cargo - COMISSIONADOS	Quant.	Escolaridade	Nível
Encarregado de Assuntos Jurídicos	006	Ensino Superior em Direito	III

Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 006 Rub

ANEXO III

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2025/2027 (Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

ALTERAÇÃO DA FAIXA SALARIAL							
Descrição/Objetivo	**Nº de vagas aprovada PCCS**	**Nº Vagas a serem alteradas**	**Salario Cargo (1)**	**Salário Mês**	**Previdência Mês (2)**	**Total MÊS**	**Total Geral Despesas ANO**
ENCARREGADO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	6	6	2.423,26	14.539,56	1.890,14	16.429,70	219.007,94
Subtotal Total:						**16.429,70**	**219.007,94**
CRIAÇÃO DE VAGAS							
Descrição/Objetivo	**Nº de vagas aprovada PCCS**	**Nº vagas a serem criadas**	**Salario Cargo**	**Salário Mês**	**Previdência Mês**	**Total MÊS**	**Total Geral Despesas ANO**
ASSESSOR JURÍDICO	2	2	16.112,84	32.225,68	4.189,34	36.415,02	485.412,20
Subtotal Total:						**36.415,02**	**485.412,20**
TOTAL GERAL:						**52.844,72**	**704.420,13**

1) Valor refere-se à diferença do salário atual (R$ 4.972,86) e o salário proposto (R$ 7.396,12);

2) Previdência calculada considerando o valor do salário base e alíquota atual de 13%.

OBS.: Total Geral Despesas Ano calculado considerando 13,33 do valor Total Mês.

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida 04/2024 à 03/2025	662.133.688,24	711.793.714,86	765.178.243,47
Despesas com Pessoal 04/2024 à 03/2025	304.199.236,73	334.619.160,40	368.081.076,44
Percentual de Gasto com Pessoal (*1)	45,94	47,01	48,10
Despesa Projeto Lei Atual (*2) (*5)	387.351,80	736.119,04	765.563,80
Despesa Pessoal após Projeto Atual (*3)	304.586.588,53	335.355.279,44	369.089.317,74
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*4)	46,00	47,11	48,20

*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais.

*2 – Representa as despesas com o Projeto de Lei Atual.

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 007 Rub

*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) considerando as despesas com projeto de lei em questão.

*4 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

*5 – Para o exercício de 2025, as despesas com pessoal foram calculadas, considerando que todas as despesas ocorrerão a partir de julho de 2025.

Observação: Impacto realizado, tendo por base o Princípio da Prudência, adotando um crescimento de 7,5% ao ano da RCL e de 10% dos Gastos com Pessoal.

Primavera do Leste-MT, 12 de junho de 2025.

THIAGO CAMPOS RAMALHO:01157457185

Assinado de forma digital por THIAGO CAMPOS RAMALHO:01157457185
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=33570831000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=THIAGO CAMPOS RAMALHO:01157457185
Dados: 2025.06.13 10:28:46 -04'00'

THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR
CRC MT 014620-O

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 008 Rub

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, base março de 2025, projetada para 2026 e 2027, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 12 de junho de 2025.

SERGIO MACHNIC:38721775915

Assinado de forma digital por SERGIO MACHNIC:38721775915
Dados: 2025.06.13 10:09:38 -04'00'

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal Pvá do Leste-MT
FL. nº 009 Rub

CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAS (COPARP)
Ata nº 05/2025

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões nas dependências do Paço Municipal, as 09h00min, os membros do COPARP, com fulcro no Decreto Municipal nº 1.825 de 18 de julho de 2019, nomeados pela Portaria nº 199/2025 de 21 de janeiro de 2025, com a presença dos membros:

a) RICARDO LUIZ VELLOZO - Representante do Poder Executivo;
b) JULIANA MARTINS MARQUES – Representante do Poder Executivo;
c) LETÍCIA SALES SANTOS - Suplente Representante do Poder Executivo;
d) REBECA MORENA POZZEBONN ABREU - Representante do Poder Legislativo;
e) KEITY DANIELE TEIXEIRA - Representante do Poder Executivo;
f) MURILO DA COSTA RAMOS - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
g) JOÃO MIGUEL LEAL - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
h) ALEXSSANDRA RODRIGUES DE ARRUDA – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Para analisar e deliberar a seguinte pauta:

A) PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Passou-se para discussão do Projeto de Lei que "ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

De acordo com o PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS:

Artigo 1º - Altera-se o art. 27 da Lei Municipal de nº 2.216 de 23 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Altera-se o Anexo III da Lei 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo I da presente lei, e inclui-se neste 02 (duas) vagas de assessor jurídico."

Artigo 2º - Altera-se o Anexo III e IV da Lei 704 de 20 de dezembro de 2001, na forma do Anexo II da presente lei passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo - COMISSIONADOS	Quant.	Escolaridade	Nível
Encarregado de Assuntos Jurídicos	006	Ensino Superior em Direito	III

O Presidente da Comissão deu a palavra aos membros, e todos os presentes RICARDO LUIZ VELLOZO, LETÍCIA SALES SANTOS, JULIANA MARTINS MARQUES, REBECA MORENA POZZEBONN ABREU, KEITY DANIELE TEIXEIRA, JOÃO MIGUEL LEAL, ALEXSSANDRA RODRIGUES DE ARRUDA e MURILO DA COSTA RAMOS, estando de acordo com o projeto de Lei.

Assim, quanto ao PROJETO DE LEI ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, após ouvir individualmente a opinião; todos por unanimidade concordaram favoravelmente à aprovação do projeto de lei;

Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL nº 010

Nada mais a constar encerro a presente ata, assinando juntamente com os demais.

REBECA MORENA POZZEBONN ABREU
Representante do Poder Legislativo

LETÍCIA SALES SANTOS
Suplente Representante do Poder Executivo

JULIANA MARTINS MARQUES
Suplente Representante do Poder Executivo

MURILO DA COSTA RAMOS
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

RICARDO LUIZ VELLOZO
Representante do Poder Executivo

KEITY DANIELE TEIXEIRA
Representante do Poder Executivo

JOÃO MIGUEL LEAL
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

ALEXSSANDRA RODRIGUES DE ARRUDA
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais